



Cível 0006814-97.2011.8.06.0099 e Apelação Cível 0201444-44.2022.8.06.0043. **PROCESSO RETIRADO DE MESA:** A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Nº 0007848-18.2010.8.06.0043. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO - Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO - ATA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA 01/11/23

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 08 (oito) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 41ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 40/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 01 (um) do mês de novembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivo de férias). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0007848-18.2010.8.06.0043** Apelante: José de Arimatéia Magalhães e Outros Apelada: Girlene Maria Nobre de Brito **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Mariana Bezerra inscrita na OAB/CE sob o Nº 19 348 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Rogério Feitosa inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 686 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02-Apelação Nº 0200973-15.2022.8.06.0112** Apelante: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Cícera Maria Leandro Teles **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Luiz Wellington Brandão Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 49 871 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Cícera Maria Leandro Teles. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03-Apelação Nº 0186468-71.2016.8.06.0001** Apelante: Francisco Freitas Cordeiro e Outro Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Paschoal de Castro Alves inscrito na OAB/CE sob o Nº 18 692 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelação Nº 0178926-31.2018.8.06.0001** Apte/Apdo: Ernando Alves da Silva Apte/Apdo: Dinamarca, Rossi, Beraldo & Bedaque Advocacia Apelado: Brasilseg Companhia de Seguros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Roriz inscrito na OAB/SP sob o Nº 461 776 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelação Nº 0214861-30.2021.8.06.0001** Apelante: Brasilseg Companhia de Seguros Apelado: Ernando Alves da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Roriz inscrito na OAB/SP sob o Nº 461 776 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Apelação Nº 0191362-56.2017.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Alice Nogueira inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 806 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelação Nº 0200878-33.2022.8.06.0096** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Francisco Alves da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08-Apelação Nº 0200082-15.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Maria Neuma Fernandes Bezerra Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Daniel de Brito inscrito na OAB/CE sob o Nº 29 056 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Maria Neuma Fernandes Bezerra. Após a



manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”09-Apelação Nº 0050536-74.2021.8.06.0086** Apelante: Macavi (Polo do Eletro Comercial de Móveis Ltda) Apelado: Antônio Augusto Santana Pereira **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Fernando Goiana Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 842 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”10-Agravamento de Instrumento Nº 0629389-36.2023.8.06.0000** Agravante: Amil –Assistência Médica Internacional S/A Agravado: Martins & Braga Serviços Administrativos Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Lariane Citó inscrita na OAB/CE sob o Nº 31 339 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”11-Apelação Nº 0113611-56.2018.8.06.0001** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Apelado: Maria Regina Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Gerardo Pompeu Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 18 880 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”12-Agravamento de Interno Nº 0631241-95.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Edson Pereira Flor Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Fernanda Feitoza inscrita na OAB/CE sob o Nº 30 141 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Agravamento de Instrumento Nº 0624229-35.2020.8.06.0000** Agravante: Milena Santiago Silva Agravado: Unimed do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Vitor Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 232 qualificado como advogado da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”14-Apelação Nº 0243877-63.2020.8.06.0001** Apelante: Michelle Costa Fontenele Thé Apelado: Unimed do Ceará **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Vitor Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 232 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”15-Agravamento de Instrumento Nº 0630970-23.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará Agravada: Osmarina Moreira Pitombeira Chaves **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Vitor Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 232 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”16-Agravamento de Instrumento Nº 0632043-30.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará Agravada: Antônia Mara Paulino Magalhães **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Vitor Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 232 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”17-Apelação Nº 0007347-20.2018.8.06.0064** Apelante: Regina Celi França Azevedo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Wilson Paiva Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 23 847 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS COM VOTO VISTA: 18-Apelação Nº 0051340-26.2009.8.06.0001** Apelante: Valdevan Bezerra de Lima Apelada: Dalvanira Caldas de Alencar e Outro. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em Sessão Ordinária ocorrida aos 25 (vinte e cinco) de outubro do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, de modo que fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. David Sombra inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 477 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, a Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Em continuidade ao julgamento, em Sessão Ordinária ocorrida em 01(um) de novembro do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, de modo que fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. David Sombra inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 477 qualificado como advogado da parte apelante. Na ocasião, a Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO apresentou o voto vista, conhecendo do recurso para no mérito DAR-LHE provimento, logo após, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO apresentou sua manifestação a respeito da matéria ratificando o conhecimento do recurso para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE apresentou o voto vista, acompanhando o entendimento do eminente Relator, na ocasião o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciou a técnica do quórum estendido nos termos do art. 942 do CPC, bem como a convocação de um membro de outra Câmara conforme regimento interno para compor o julgamento, ante a suspeição do eminente Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO. **19-Apelção N° 0231996-84.2023.8.06.0000** Apelante: Maria Beatriz dos Santos Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em Sessão Ordinária ocorrida em 01(um) de novembro do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria da Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, de modo que fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Nereu Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o N° 42 912 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE provimento. Em seguida, o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, foi anunciado o processo de relatoria da Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, de modo que o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE proferiu o voto vista acompanhando o voto da eminente Relatora, em seguida a Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 20-Embargos de Declaração Cível 0032413-54.2013.8.06.0071/50000** Embargante: Editora Verdes Mares Ltda. Embargada: Pâmela Cardozo Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****21-Embargos de Declaração Cível 0152170-82.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Ivone Leite Fernandes Embargado: Vanda Ferreira Barros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****22-Embargos de Declaração Cível 0137342-86.2015.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Silvana Maria Ramalho Araujo Embargado: Paulino Neves Aguiar **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****23-Embargos de Declaração Cível 0005725-66.2019.8.06.0064/50000 (D) - Caucaia** Embargante: Eloisa Schincariol Bordieri Embargada: Calyete Anayara Freire de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****24-Embargos de Declaração Cível 0156840-37.2016.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Maria Clara Gomes Abreu Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****25-Embargos de Declaração Cível 0027221-66.2018.8.06.0136/50000 (D) - Pacajus** Embargante: J Anchevaldo dos Santos Costa - ME Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****26-Agravo Interno Cível 0000093-30.2009.8.06.0090/50000 (D) - Icó** Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Agravado: Luciano Nunes Pastor **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****27-Apelção Cível 0006826-26.2010.8.06.0171 (D) - Tauá** Apte/Apdo: Winston Clayton Alves Lima Apte/Apdo: Alice Cibele Lira de Medeiros Martins **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****28-Apelção Cível 0036003-05.2014.8.06.0071 (D) - Crato** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelado: Jose Francisco do Nascimento **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****29-Apelção Cível 0014051-05.2017.8.06.0090 (D) - Icó** Apelante: Mauricio Ribeiro Romão Apelado: Arthur de Lima Romão **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****30-Apelção Cível 0001123-22.2019.8.06.0035 (D) - Aracati** Apelante: J. H. P. de A. Apelado: H. D. M. de A. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****31-Apelção Cível 0054217-55.2020.8.06.0064 (D) - Caucaia** Apelante: V. H. V. U. Apelado: L. P. A. U. R. P. M. T. M. A. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****32-Apelção Cível 0051407-59.2021.8.06.0101 (D) - Itapipoca** Apelante: F. F. de A. Apelada: I. S. A. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****33-Apelção Cível 0102628-95.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: ALLCARE Administradora de Benefícios São Paulo Ltda Apelado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”****34-Apelção Cível 0015341-46.2008.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Maria Zuleide Monteiro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****35-Apelção Cível 0152043-47.2018.8.06.0001 (D) - Caucaia** Apelante: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelada: Jacqueline Mendes Pinheiro Braga **Julgadores** Exmos.



Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36-Apelação Cível 0200323-94.2022.8.06.0167 (D) - Sobral** Apelante: Raylena Maria da Silva Oliveira Apelado: Krisley Oliveira Alves **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37-Apelação Cível 0165862-22.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apte/Apdo: Fortcasa Incorporadora Administradora Imobiliária Ltda Apte/Apdo: Lincoln Tavares Meireles **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento aos requeridos e dar provimento à parte requerente, nos termos do voto do eminente Relator”38-Apelação Cível 0050262-79.2020.8.06.0140 (D) - Paracuru** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Elias Gomes da Silva **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-Apelação Cível 0050237-87.2021.8.06.0057 (D) - Caridade** Apelante: Rosiany Felix do Nascimento Apelada: Maria Jaqueline Santos Vieira **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-Apelação Cível 0048614-33.2016.8.06.0034 (D) - Aquiraz** Apelante: Condomínio Living Apelado: Projecto Design Engenharia Ltda-ME **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41-Apelação Cível 0178694-92.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: João Lopes Amaral Apelada: Rosana Daniele Coutinho dos Santos **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42-Apelação Cível 0036755-82.2013.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte** Apelante: Cícera Thuanny Xavier de Souza Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-Apelação Cível 0050148-78.2021.8.06.0117 (D) - Maracanaú** Apelante: Adão Gonçalves Soares - ME Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”44-Apelação Cível 0014366-89.2000.8.06.0070 (D) - Crateús** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: José Osmar Rodrigues **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45-Apelação Cível 0203391-36.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apte/Apdo: Francisca Helena Lourenço Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46-Apelação Cível 0050464-74.2020.8.06.0037 (D) - Ararendá** Apelante: S. M. B. Apelado: I. A. B. **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47-Apelação Cível 0010100-56.2022.8.06.0145 (D) - Pereiro** Apelante: Maria de Fátima Domingos de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48-Apelação Cível 0052641-76.2021.8.06.0101 (D) - Itapipoca** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49-Apelação Cível 0000317-19.2000.8.06.0175 (D) - Trairi** Apelante: Rocieler Sousa Menezes Apelado: Luis Sérgio Barbosa Rebouças **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50-Apelação Cível 0003799-66.2015.8.06.0104 (D) - Itarema** Apelante: Maria Gesilene Gomes da Costa Apelado: Guarautos Veículos e Peças Ltda **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51-Apelação Cível 0200471-59.2022.8.06.0053 (D) - Camocim** Apelante: João Eudmar de Almeida Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Apelação Cível 0200782-88.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisco Cezário de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Apelação Cível 0201833-90.2022.8.06.0055 (D) - Canindé** Apelante: José Bastos Casusa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apelação Cível 0200365-17.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas** Recorrente: Maria



das Graças de Sousa Sá Recorrido: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Apelação Cível 0200124-50.2023.8.06.0066 (D) - Cedro Apelante: Francisca Martiniano da Silva Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apelação Cível 0006190-16.2012.8.06.0163 (D) - São Benedito Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antonio Jose da Rocha ME **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apelação Cível 0201387-07.2022.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Manoel Gonçalves de Moura **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apelação Cível 0050402-95.2021.8.06.0070 (D) - Crateús Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Alves de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apelação Cível 0200096-79.2023.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante Apelada: Ana Sarah Marques Alvares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0200992-18.2022.8.06.0113 (D) - Jucás Apelante: Francisca Neuma Belizário Ferreira Apelado: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apelação Cível 0200771-59.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Maria Araújo Costa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apelação Cível 0201355-49.2022.8.06.0163 (D) - São Benedito Apelante: Maria Dilza Alves Simão Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apelação Cível 0010316-32.2022.8.06.0043 (D) - Barbalha Apelante: E. S. da C. N. Apelado: L. M. D. N. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apelação Cível 0201801-32.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Francisco de Assis de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apelação Cível 0200915-33.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Edivaldo Batista da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apelação Cível 0200722-10.2023.8.06.0064 (D) - Caucaia Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antonio Miguel de Araujo dos Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apelação Cível 0051046-12.2020.8.06.0090 (D) - Icó Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco Julião da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apelação Cível 0200143-13.2022.8.06.0124 (D) - Milagres Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Edinalva Furtado da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apelação Cível 0203200-88.2023.8.06.0064 (D) - Caucaia Apelante: Maria Jose Barbosa Faria Apelado: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apelação Cível 0050218-03.2021.8.06.0180 (D) - Reriutaba Apelante: Maria José Arruda Damasceno Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelação Cível 0200610-91.2023.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte Apelante: Edvaldo Lopes da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelação Cível 0141216-40.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Cintia Arruda de Araujo Apte/Apdo: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR



CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**74-Apeleção Cível 0008673-38.2017.8.06.0100 (D) - Itapajé Apelante: Francisco Anderson Lopes Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**75-Apeleção Cível 0050866-07.2020.8.06.0151 (D) - Quixadá Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Paulo Sergio Silva de Oliveira **Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**76-Embargos de Declaração Cível 0200604-59.2022.8.06.0164/50003 (D) - São Gonçalo do Amarante Embargante: Claro S/A Embargada: Luiza Maria Pereira dos Santos **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**77-Embargos de Declaração Cível 0031426-82.2023.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza Embargante: V. de S. G. Embargado: M. P. do E. do C. **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**78-Embargos de Declaração Cível 0626663-89.2023.8.06.0000/50001 (D) - Fortaleza Embargante: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial Embargado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**79-Embargos de Declaração Cível 0230334-90.2020.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza Embargante: Edmar Beserra Chaves Embargado: Idr Express Transportes e Logística Ltda **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**80-Embargos de Declaração Cível 0204056-95.2022.8.06.0158/50000 (D) - Russas Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Julio Cesar **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**81-Embargos de Declaração Cível 0175432-27.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza Embargante: Aquarela Incorporações SPE Ltda Embargada: Sandra Maria Araujo de Lima **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**82-Embargos de Declaração Cível 0043540-39.2012.8.06.0001/50003 (D) - Fortaleza Embargante: Denise de Alcântara Sabino Marques Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**83-Agravo Interno Cível 0622898-13.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza Agravante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A Agravado: FR Petróleo Ltda **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**84-Agravo de Instrumento 0627978-55.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Colégio Irmã Maria Montenegro - CIMM Agravado: Antonio Carlos Alves de Alencar **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**85-Agravo de Instrumento 0625087-61.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte Agravante: E. K. E. B. R. P. J. E. R. C. Agravado: E. B. C. **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**86-Agravo de Instrumento 0632957-60.2023.8.06.0000 (D) - Mulungu Agravante: Raimundo Mariano da Silva Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**87-Agravo de Instrumento 0633425-24.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Antonio Helder Aires Farias Agravado: Condomínio Edifício Nordeste **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**88-Agravo de Instrumento 0622899-95.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: R. P. R. Agravado: A. G. R. **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**89-Agravo de Instrumento 0631728-65.2023.8.06.0000 (D) - Itapipoca Agravante: Valdereza Rocha Kalajjian Agravado: Cerulo Oliveira Carneiro **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**90-Agravo de Instrumento 0632537-55.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Textil Andina Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**91-Agravo de Instrumento 0633578-57.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Wileklany Wiuli Silva Almeida Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO**



AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**92-Agravo de Instrumento 0634108-61.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Espólio de Monarci Sátiro de Souza Agravado: Pedro Paulo Serpa de Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**93-Agravo de Instrumento 0634112-98.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Daniele Panero Agravado: Empreconst Empreendimentos Imobiliárias Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**94-Apelção Cível 0290231-78.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: João Antonio Carvalho de Sousa Apelado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**95-Apelção Cível 0269462-83.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: RP Ambientes Projetados LTDA Apelado: Lucas Nunes e Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**96-Apelção Cível 0200775-38.2023.8.06.0113 (D) - Jucás** Apelante: Ana Maria de Sousa Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**97-Apelção Cível 0229663-62.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Ana Maria Martins de Sousa Apelado: Crefaz Sociedade de Crédito Ao Microempreendedor e A Empresa de Pequeno Porte Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**98-Apelção Cível 0200375-26.2022.8.06.0059 (D) - Caririçu** Apelante: José Firmino dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**99-Apelção Cível 0200531-90.2022.8.06.0066 (D) - Cedro** Apelante: Francisco Gomes de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**100-Apelção Cível 0010341-89.2015.8.06.0043 (D) - Barbalha** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Isaac de Luna Ribeiro ME **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**101-Apelção Cível 0200564-89.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte Apte/Apdo:** Bradesco Vida e Previdência S/A Apte/Apdo: Antonia Cardoso de Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”**102-Apelção Cível 0255331-35.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Francisco Anderson Ribeiro Pereira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**103-Apelção Cível 0154755-20.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Companhia Excelsior de Seguros Apelado: Andre Jorge Felix Lobo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**104-Apelção Cível 0000167-80.2003.8.06.0030 (D) - Aiua** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antonio Paes de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**105-Apelção Cível 0200842-61.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Joana Cesarina da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**107-Apelção Cível 0063795-29.2017.8.06.0167 (D) - Sobral** Apelante: A. I. da S. F. Apelado: M. E. A. C. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**108-Apelção Cível 0011450-15.2017.8.06.0126 (D) - Mombaça** Apte/Apdo: Francisca Alves Pinheiro Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”**109-Apelção Cível 0162288-83.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Claro S/A Apelado: Donizete Distribuidora de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110-Apelção Cível 0200325-85.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte Apelante: Sebastião Soares Terto Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”111-Apelção Cível 0279149-84.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Glaydson Mendonça de Almeida Apelado: KRAUTOP Veículos e Peças Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”112-Apelção Cível 0217559-19.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Apelado: Condomínio Residencial Palace de France I **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”113-Apelção Cível 0251387-30.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Ipanema Credit Management Apelada: Maria Andreicia de Brito Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator**”114-Apelção Cível 0250604-33.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aloha I Apelado: Erico Fabricio Moura de Carvalho **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”115-Apelção Cível 0200399-57.2022.8.06.0058 (D) - Cariré Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A Requerido: Jose Ferreira Paiva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”116-Apelção Cível 0050523-97.2021.8.06.0111 (D) - Jijoca de Jericoacoara Apelante: Eliana Souza Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”117-Apelção Cível 0200092-11.2023.8.06.0045 (D) - Barro Recorrente: Francisca Silva Fernandes Alves Recorrido: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”118-Apelção Cível 0013794-77.2017.8.06.0090 (D) - Icó Apelante: Banco do Brasil S.a. Apelado: Francisco Amancio Barros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”119-Apelção Cível 0054120-31.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Sp Indústria e Distribuidora de Petroleo Ltda. Apelado: D & Z Comércio de Combustíveis Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”120-Apelção Cível 0050952-27.2020.8.06.0167 (D) - Sobral Apelante: José Peregrino Filho Apelada: Tereza Furtado **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”121-Apelção Cível 0009643-80.2012.8.06.0175 (D) - Trairi Apelante: Central Eólica Guajirú S/A Paciente: Ana Valéria Walraven da Cunha Espíndola **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”122-Embargos de Declaração Cível 0234433-06.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: ANS Bar e Restaurante EIRELI EPP **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”123-Embargos de Declaração Cível 0000016-23.2015.8.06.0183/50000 (D) - Milagres Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Francisca Maria dos Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”124-Embargos de Declaração Cível 0640535-11.2022.8.06.0000/50001 (D) - Fortaleza Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria das Graças Ximenes Rocha **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator**”125-Agravo Interno Cível 0638689-56.2022.8.06.0000/50000 (D) - São Gonçalo do Amarante Agravante: Italo Parente de Barros Agravado: Glória Maria Wanderley Capelo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator**”126-Agravo de Instrumento 0635800-32.2022.8.06.0000 (D) - Sobral Agravante: A. M. O. A. R. P. R. O. de S. Agravado: T. A. da S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”127-Agravo de Instrumento 0624701-31.2023.8.06.0000 (D) - Crato Agravante: Poliana Lima de Almeida Agravado: Vicente Rodrigues de Almeida **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do**



recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128-Agravo de Instrumento 0631653-26.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Stone Pagamentos S/A Agravado: MOR Comércio de Equipamentos Esportivos Informatica e Construção Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”129-Agravo de Instrumento 0638689-56.2022.8.06.0000 (D) - São Gonçalo do Amarante** Agravante: Italo Parente de Barros Agravado: Glória Maria Wanderley Capelo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”130-Apelação Cível 0008430-85.2014.8.06.0137 (D) - Pacatuba** Apelante: Apoena Eco Park Centro de Negócios, Aventura e Lazer Ltda. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”131-Apelação Cível 0005065-55.2000.8.06.0091 (D) - Iguatu** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Joaquim Ailton Alexandre **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132-Apelação Cível 0878411-91.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: B. S. (S/A Apelado: E. S. N. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”133-Apelação Cível 0055335-86.2005.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Tecnolimp - Terceirizacao de Servicos Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”134-Apelação Cível 0009781-87.2016.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte** Apelante: A.M. Formação Educacional Ltda - ME Apelada: Antonia Eliane Soares Furtado **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”135-Apelação Cível 0792954-82.2000.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX Apelado: Fernando Antônio Lima Barros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”136-Apelação Cível 0000317-90.2017.8.06.0088 (D) - Quixadá** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Neci Rabêlo Gadelha **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”137-Apelação Cível 0261754-45.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Karyzia Ferreira Frazão Apelado: TVLX Viagens e Turismo S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”138-Apelação Cível 0215401-44.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Elizeide Santiago Martins Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”139-Apelação Cível 0201381-56.2022.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria** Apelante: Francisco Barbosa Gomes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”140-Apelação Cível 0054138-58.2020.8.06.0167 (D) - Sobral** Apelante: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Apelada: Raimunda Maria Marques dos Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”141-Apelação Cível 0200645-39.2022.8.06.0095 (D) - Ipu** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à apelação do Banco e negar provimento ao recurso adesivo da parte autora , nos termos do voto do eminente Relator”142-Apelação Cível 0201397-52.2023.8.06.0167 (D) - Sobral** Apte/Apdo: Francisco Assis Moreira Apte/Apdo: Sul América Companhia de Seguro Saúde Apelado: Broker Way Corretora de Seguros de Vida Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143-Apelação Cível 0201848-06.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisca Cirra Batista de Paula Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144-Apelação Cível 0201974-56.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Maria Marleide de Oliveira Silva Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145-Apelação Cível 0201771-31.2022.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Elias Alves do Nascimento Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A**



Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146-Apelação Cível 0202311-45.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Selma Rosa da Silva Rodrigues Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”147-Apelação Cível 0052792-72.2020.8.06.0167 (D) - Sobral Apelante: Fernando Joaquim Frota Vaz Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”148-Apelação Cível 0050403-05.2020.8.06.0074 (D) - Cruz Apelante: Francisco Pereira da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”149-Embargos de Declaração Cível 0230456-69.2021.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: AMV Combustíveis Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”150-Agravo Interno Cível 0622872-15.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza Agravante: A. N. e S. C. B. R. P. M. N. e S. Agravado: F. C. B. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora**”151-Agravo de Instrumento 0632268-21.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Michelle Costa Fontenele The Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora**”152-Agravo de Instrumento 0635255-30.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravado: Felipe Monteiro Craveiro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”153-Agravo de Instrumento 0635943-89.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Egelma Pereira Sobreira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”154-Agravo de Instrumento 0630775-72.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza Requerente: Fernanda Albuquerque Silveira Requerido: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”155-Agravo de Instrumento 0632063-55.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Lidia de Castro Brito Agravado: CAMED Consultoria Em Saúde Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”156-Agravo de Instrumento 0637245-22.2021.8.06.0000 (D) - Pacajus Agravante: Elane Maria Gomes da Silva Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”157-Agravo de Instrumento 0622457-66.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Alina Cavalcante Brasil Holanda Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”158-Agravo de Instrumento 0636745-19.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Shayene Priscila Amorim Andrade da Silva Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”159-Agravo de Instrumento 0622872-15.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: A. N. e S. C. B. R. P. M. N. e S. Agravado: F. C. B. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora**”160-Agravo de Instrumento 0625992-66.2023.8.06.0000 (D) - Mombaça Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Antonio Candido Pontes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”161-Agravo de Instrumento 0626938-38.2023.8.06.0000 (D) - Sobral Agravante: Banco Itaú Consignado S/A Agravado: José Oliveira Fernandes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”162-Agravo de Instrumento 0627795-84.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Valdecio Miguel Lima Agravado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”163-Agravo de Instrumento 0627931-81.2023.8.06.0000 (D) - Itapipoca Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravado: Francisco Jackson Matias dos Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE



e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”164-Agravo de Instrumento 0628426-28.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: I. L. da S. G. Agravado: L. C. G. R. P. H. P. C. L. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165-Agravo de Instrumento 0628601-22.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: ZD Gama Distribuidora de Pneus Ltda Agravado: Pneucar Comércio de Pneus e Serviços Automotivos Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166-Agravo de Instrumento 0629033-41.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Antonio Wellington Fernandes de Sousa Agravado: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Agravo de Instrumento 0629229-11.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: H. M. C. R. P. A. M. C. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Agravo de Instrumento 0629907-26.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Francisca Rocilda de Sousa Costa Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Agravo de Instrumento 0630229-46.2023.8.06.0000 (D) - Cascavel** Agravante: F & F Oliveira Auto Peças Unipessoal Ltda Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Agravo de Instrumento 0630278-87.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Luiz Thiago Menezes da Silva Agravado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Agravo de Instrumento 0630295-26.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: P. I. M. A. Agravado: J. M. V. M. R. P. A. M. V. M. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172-Agravo de Instrumento 0631434-13.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte** Agravante: A. P. dos S. Agravada: M. O. da S. S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Agravo de Instrumento 0631467-03.2023.8.06.0000 (D) - Acaraú** Agravante: Maria Euridice Rocha Vasconcelos Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Agravo de Instrumento 0631688-83.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Lauriana de Almeida Alves Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Agravo de Instrumento 0629040-33.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Nayron Oliveira Barreto Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Agravo de Instrumento 0630864-27.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Darlison Kervin Sousa da Silva Agravado: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Agravo de Instrumento 0631912-21.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Espólio de Maria Neusa Pordeus Maia Agravado: Espólio de José Teodoro Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Agravo de Instrumento 0620534-68.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Sarah Maria Lobo Marreiro da Silva Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Apelção Cível 0146899-58.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Apelada: Fátima Jucirene Franco Fraga **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apelção Cível 0054383-87.2020.8.06.0064 (D) - Caucaia** Apelante: Bradesco Saúde S/A Apelada: Sthefani Alves da Silva Carvalho **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelção Cível 0194007-25.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: F. P. de A. Apelado: M. J. R. C. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES



FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelação Cível 0205107-98.2020.8.06.0001 (D) - Caridade** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: J. L. F. N. **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apelação Cível 0070132-66.2019.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Expedito Martins **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apelação Cível 0200395-39.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisco Rodrigues de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apelação Cível 0008098-78.2019.8.06.0126 (D) - Mombaça** Apte/Apdo: Luiza Tidorio de Araújo Apte/Apdo: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apelação Cível 0200419-19.2023.8.06.0121 (D) - Massapê** Apelante: G. T. A. **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apelação Cível 0201108-40.2023.8.06.0064 (D) - Caucaia** Apelante: M. A. de S. L. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apelação Cível 0200439-91.2022.8.06.0170 (D) - Tamboril** Apelante: Raimunda de Sousa dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apelação Cível 0200690-55.2022.8.06.0091 (D) - Iguatu** Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrida: Antônia Alves de Araújo **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Apelação Cível 0201722-87.2022.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisco Ramos de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Apelação Cível 0200769-89.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Maria Araújo Costa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Apelação Cível 0201857-02.2022.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Jacinto Salvino da Cruz Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Apelação Cível 0127173-35.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: José da Silva Filho Apelado: Caixa Seguradora S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Apelação Cível 0216483-76.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195-Apelação Cível 0200863-37.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Maria do Socorro Araújo Lima Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Apelação Cível 0201100-71.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Maria Sobreira Evangelista Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”197-Apelação Cível 0200852-91.2023.8.06.0163 (D) - São Benedito** Apelante: Shceyla da Silva Gomes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198-Apelação Cível 0250364-44.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199-Apelação Cível 0200511-69.2022.8.06.0173 (D) - Tianguá** Apelante: Rita da Silva Oliveira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”200-Apelação Cível 0201889-70.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Maria Auxiliadora Soares Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO



(Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”201-Apelação Cível 0200228-97.2022.8.06.0156 (D) - Redenção** Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Apelado: Antonio Mizael de Oliveira Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202-Apelação Cível 0014577-18.2016.8.06.0086 (D) - Horizonte** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Bartolomeu Isidro de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”203-Apelação Cível 0229114-23.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Adler Jhonata Santiago Diniz Apelado: Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204-Apelação Cível 0170318-20.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Antônio Mário de Serpa Ghiggino Apelado: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”205-Apelação Cível 0187737-77.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Editora e Livraria Nova Natal Ltda, Apelado: Espólio de Audizio Lopes Gurgel Rosas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206-Apelação Cível 0225200-48.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Kátia Liana Freitas Batalha Apelado: Messias Antonio Magalhaes Batalha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207-Apelação Cível 0140271-05.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Meridiano Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Não Padronizado Apelado: Antonio Ferreira de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”208-Apelação Cível 0201606-13.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Lemos Rodrigues Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”209-Apelação Cível 0004720-37.2012.8.06.0134 (D) - Novo Oriente** Apelante: Manoel Coelho Lima Apelado: Arnaldo Bezerra Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 210-Conflito de competência cível 0004234-80.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Francisco Sérgio Soares, Itaú Unibanco S/A, Banco Santander (Brasil) S/A, Banco BMG S/A e Parati – Crédito Financiamento e Investimento S/A. Suscitado: Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”211-Conflito de competência cível 0003511-61.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Francisco Aragão Neto, Maria Marluce Pereira de Lucena Aragão, Luis Pessoa Aragão e Agro Comercial Acácia Ltda. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências da Comarca de Fortaleza. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”212-Embargos de declaração cível 0092538-77.2008.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Toyota do Brasil S/A. Embargado: Vania de Moraes Pinho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta: Agravo de Instrumento 0628405-52.2023.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa: Embargos de Declaração Cível 0254690-52.2020.8.06.0001/50001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Cível 0148406-54.2019.8.06.0001. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 08 de novembro de 2023.**

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO - ATA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA 08/11/23